



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo nº 18/2400-000907-5

PPI nº 0002/2019

Senhor Diretor do DLP:

Ao cumprimentá-lo informamos que na sessão de prosseguimento do **PPI 0002**, realizada na data de ontem por videoconferência, foi noticiado que no Ofício nº 171/DLP-DLog/19, expedido em 04/11/19 (fls. 1634/1636), consta posicionamento relativo às especificações técnicas do produto ofertado pela empresa **GLOCK América S.A.**

Diante disso e da recente Msg nº 1317/DLP-Div Log/20 no sentido de atendimento dos *requisitos solicitados e catalogados no GCE para aquisição de pistolas, calibre .40S&W* (fls. 1748/1752), submetemos o questionamento à análise por envolver questão de ordem técnica.

Esclarecemos que os valores apresentados na proposta da empresa GLOCK estão em conformidade com o disposto no Item 5.10 do Edital e se enquadram no referencial.

Aguardamos retorno para reagendamento e prosseguimento da sessão por videoconferência.

Em 23/07/2020

Jairo Peres de Oliveira,
Diretor do DELIC/CELIC

Liége Dresch,
Pregoeira DELIC/CELIC

Subsecretaria da Administração Central de Licitações Estado do Rio Grande do Sul – CELIC/RS
Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/RS, CEP 90119-
900 - Brasil Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162





Nome do documento: ENCAMINHAMENTO Diretor DLP PPI 0002.docx

Documento assinado por

Liege Nadir Pascotini Dresch
Jairo Peres de Oliveira

Órgão/Grupo/Matrícula

SEPLAG / DELIC/CELIC / 260554601
SEPLAG / DELIC/CELIC / 241908401

Data

23/07/2020 20:58:00
24/07/2020 09:44:16





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
RUA CORONEL ANDRÉ BELO, Nº 70 – MENINO DEUS – PORTO ALEGRE (RS) – CEP 90110-020
FONE: (51) 3288-3105, 3288-3283 - E-mail: dlp-dlog@brigadamilitar.rs.gov.br

Ofício nº 0103/DLP-DLOG/2020

Porto Alegre, RS, 28 de julho de 2020.

Do Diretor do DLP

Ao Diretor do DELIC/CELIC e Pregoeira

Assunto: Prosseguimento PPI 0002

Ao cumprimentá-los cordialmente, diante do contido na fl. 1753 do Proa nº 18/24000000907-5, mantenho o teor da MEx nº 1317/DLP-DivLog/20 que faz referência à MEx nº 408/CMB, no sentido de informar que a pistola, de acordo com a análise que esse momento do certame permite realizar, encontra-se dentro dos requisitos solicitados e catalogados no GCE para aquisição de pistolas calibre .40S&W.

Outrossim, importante esclarecer que não obstante haja menção ao teor do Ofício nº 171/DLP-DivLog/2019, tais considerações, especialmente as feitas com relação a descrição do item 2.2.1, não tem o condão de ensejar a classificação ou desclassificação de quaisquer produtos ofertados pelas empresas ora participantes do Pregão em comento, tendo sido proferidas no intuito de analisar eventual necessidade de adequação da especificação do item, havendo, inclusive, pedido de revogação do pregão; o que, contudo, não foi levado a cabo, justamente por se entender necessária a análise pessoal e “in loco” de cada armamento, a fim de efetivar, pela Comissão de Análise e Parecer Técnico, se os produtos ofertados encontram-se ou não em consonância à catalogação do item.

Nesse sentido, solicito continuidade no certame, a fim de permitir que a arma ofertada pela segunda classificada possa ser efetivamente avaliada pela Comissão de Análise e Parecer Técnico.

Atenciosamente.

CESAR ADRIANO PATRICIO - Ten Cel QOEM
Diretor do DLP





Nome do documento: 0103 - CELIC - Continuidade PPI 002 182400000907-5.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cesar Adriano Patricio

BM / DLP-DADM / 223300201

28/07/2020 17:36:43



29/07/2020

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Departamento de Logística e Patrimonio - Compras" <dlp-compras@bm.rs.gov.br>
De: dlp-compras@bm.rs.gov.br
Para: pregoeiros-celic@planejamento.rs.gov.br
Data: 28/07/2020 18:05
Assunto: Msg nº 1387/DLP-Div Log/20 - Resposta petição relativa ao PPI 002/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - DLP

Porto Alegre, 28 Julho 2020

Msg nº 1387/DLP-Div Log/20

Do Diretor do DLP
Ao Subsecretário da CELIC

Assunto: Resposta petição relativa ao PPI 002/2019

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, tendo tomado conhecimento da petição relativa ao PPI 002/2019, informo-lhe que a demanda já fora devidamente respondida nos autos do Proa nº 18/2400-0000907-5, através do Ofício nº 103/DLP-DivLog/2020, no sentido de que a pistola, de acordo com a análise que esse momento do certame permite realizar, encontra-se dentro dos requisitos solicitados e catalogados no GCE para aquisição de pistolas calibre .40S&W, solicitando continuidade no PPI, a fim de permitir que a arma ofertada pela segunda classificada possa ser efetivamente avaliada pela Comissão de Análise e Parecer Técnico.

2. Diante do exposto, encaminho para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente.

CESAR ADRIANO PATRICIO
TC QOEM - Diretor do DLP

Proteger a sociedade, contribuindo para a qualidade de vida e desenvolvimento no Rio Grande do Sul



BrigadaMilitarRS



@brigadamilitar_



brigada_militaroficial



comunicacaosocialbm



29/07/2020

Em 27/07/2020 às 17:31 horas, pregoeiros-celic@planejamento.rs.gov.br escreveu:

Prezados,

Ao cumprimentá-los envio petição relativa ao PPI 0002/2019 para seu conhecimento e manifestação.

Cordialmente,



Liége Pascotini Dresch,
Pregoeira Departamento Licitações

Central de Licitações RS - Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão
+55 (51) 3288 1191



CAFF - Av. Borges de Medeiros 1501, 2º andar
Porto Alegre, RS • 90119-900



Compras Eletrônicas RS

----- Mensagem encaminhada -----

De: "José Luiz Boanova Filho" <jboanova@gmail.com>

Data: 24/07/2020 14:52

Assunto: PETIÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL 0002/2019

Para: pregoeiros-celic@planejamento.rs.gov.br, pregoeiros-celic@seplag.rs.gov.br

Com Cópia: "José Luiz Boanova Filho" <jboanova@gmail.com>

À Senhora Pregoeira da Subsecretaria Central de Licitações

LIEGE NADIR PASCOTINI DRESCH

Referência: Pregão Presencial Internacional 0002/2019

Através do presente, encaminho a V.Sa. a anexa PETIÇÃO, requerendo desde j'õ seu recebimento e juntada aos autos do pregão em referência.

Atenciosamente,

José Luiz Boanova Filho
OAB/DF 43.604
Cel: +55 61 98111-1166



JOSE LUIZ BOANOVA FILHO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

À Senhora Pregoeira da Subsecretaria Central de Licitações, LIEGE NADIR PASCOTINI DRESCH

Referência: Pregão Presencial Internacional 0002/2019

JOSÉ LUIZ BOANOVA FILHO, brasileiro, casado, Advogado portador da OAB/DF nº 43.605, titular do e-mail <jboanova@gmail.com>, com escritório no Condomínio Jardim Botânico V, Conjunto H-50, Brasília/DF, CEP 71.680-368, telefone (61) 98111-1166, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 5º, inciso XXXIV, letra “a” da CF/1988, para apresentar os fatos aduzidos e, ao final, para peticionar, requerendo desde já a juntada deste aos autos do processo licitatório do pregão em referência.

I. DOS FATOS

1. Em obediência ao documento “CONVOCAÇÃO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PPI 0002.pdf”, publicado no sítio www.compras.rs.gov.br, foi realizada sessão pública por videoconferência, para o prosseguimento do referido certame, na data de 22/07/2020.
2. Durante essa sessão, V.Sa. convocou a licitante GLOCK AMERICA SA para a negociação de valor de novo lance, considerando a desclassificação da empresa HS PRODUKT por não atendimento de requisitos técnicos exigidos no edital.
3. Para tanto, a licitante Glock America SA solicitou a interrupção da sessão pública, pois precisava de tempo para telefonar para a Áustria e verificar o valor final de sua proposta, já que segundo V. Sa., o valor ofertado naquele momento, correspondente ao



valor unitário de **U\$ 495,00** (quatrocentos e noventa e cinco dólares), implicava em um **valor contratual acima do Valor de Referência de R\$ 9.363.205,25** (nove milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) estabelecido para esse certame, razão pela qual, **não era legalmente possível de ser aceito pela Administração.**

4. Foi então concedido à licitante Glock America SA o prazo de 01:00h para que fosse negociado junto à fabricante austríaca da pistola o valor final por ela a ser ofertado.

5. Após cerca de 01:10h, houve a formalização da proposta, encaminhada por e-mail à V.Sa., utilizando-se do modelo constante no Anexo X - Modelo de Proposta ESTRANGEIRA, tendo sido ofertado o valor final de U\$ 493,78 (quatrocentos e noventa e três dólares e setenta e oito centavos), valor esse que será analisado pela Administração para a verificação de sua aceitabilidade, o que motivou nova suspensão do certame.

6. Antes de encerrada a sessão pública, este Signatário pediu a palavra e, encaminhando um pequeno trecho do **anexo Ofício nº 171/DLP-Dlog/19**, datado de 04/11/2019 e exarado pelo Sr. Ten Cel QOEM CESAR ADRIANO PATRÍCIO, Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio, solicitou esclarecimentos a respeito do teor do referido ofício.

7. Tal esclarecimento se fazia obrigatório porque o teor do pequeno trecho encaminhado (abaixo reproduzido) dava conta de que **a pistola ofertada pela Licitante Glock America SA TAMBÉM NÃO ATENDE A REQUISITOS TÉCNICOS DO EDITAL**, nos seguintes termos:

....

Colocado isto, se faz importante também duas colocações constatadas pela Brigada Militar referentes ao atual pregão, em referência a descrição dos mecanismos solicitados:

*1. A descrição dos itens 2.2.1 acabara por **desclassificar os dois concorrentes**, uma vez que, em recente **apresentação do armamento ofertado pela empresa Glock**, no X Simpósio de Material Bélico, realizado na cidade de Fortaleza, **foi demonstrado que sua arma também fica com***



a mala do percussora totalmente tencionada após o disparo, realizando um decooking em seguida, o que a desclassificaria.

...

*Desta forma, respondido ao questionado, e como forma de manter a livre concorrência e amplitude de disputa, alinhado a segurança jurídica e ao princípio da livre concorrência e supremacia do interesse público a Brigada Militar, face aos fatos apresentados pela empresa HS Produkt, bem como a limitação imposta pelo edital, **sugestiona a revogação do procedimento licitatório** a fim de ser corrigida a catalogação e termo de referência referente ao armamento para posterior certame licitatório.*

8. Conforme admitiu, **V.Sa. não tinha conhecimento do teor desse Ofício 171/DLP-Dlog/19**, documento esse de fundamental importância para a decisão de V.Sa. sobre a aceitação da proposta da Licitante Glock America SA ou a sua **desclassificação por descumprimento de requisitos técnicos conforme recomendado no referido ofício.**

9. Mesmo estando presente à sessão pública, surpreendentemente e de forma lastimável, o Sr. Ten. Cel ADRIANO, subscritor do citado desse Ofício 171/DLP-Dlog/19 na qualidade de Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio e – principalmente – na qualidade de **Presidente da Comissão de Análise e Parecer Técnico** para esse certame, preferiu se **omitir**, deixando de se manifestar a respeito e de trazer os necessários e fundamentais esclarecimentos.

10. Dessa forma, não restou outra alternativa a V.Sa. além da suspensão da sessão pública, para que a proposta comercial da licitante Glock America SA possa ser analisada pela Administração e para que também – o que se espera e recomenda a prudência – seja diligentemente analisado o teor do Ofício 171/DLP-Dlog/19 e a sua recomendação de **DESCCLASSIFICAÇÃO** dessa Licitante Glock America SA.

II. DO MÉRITO



11. De pronto, vale anotar que a informação prestada pelo Signatário de que o Sr. Franco Giaffone, representante da Licitante Glock America SA, se encontraria na Áustria e não em seu escritório na cidade de São Paulo, como afirmou esse representante durante a sessão e também no *chat* da videoconferência, é merecedora de apuração por parte de V.Sa., já que tal fato pode implicar em conduta que afronta a legislação licitatória.

12. Vale notar também, que o valor ofertado pela Licitante Glock America SA, correspondente a **U\$ 493,78** (quatrocentos e noventa e três dólares e setenta e oito centavos) por cada pistola, **resulta ainda em valor contratual que supera - em muito - o limite estabelecido pela Administração para o presente certame através do Valor de Referência correspondente a R\$ 9.363.205,25** (nove milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

13. Assim sendo, a única decisão possível de V. Sa. é **DESCCLASSIFICAR** a Licitante Glock America SA, em obediência ao Art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que determina:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

14. Oportuno relembrar que pregão antecedente que objetivava contratar o mesmo objeto, o PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 0001/CELIC/2019 (Processo Administrativo nº 18/24000000907-5), também para REGISTRO DE PREÇO, realizado em 20/03/2019, **resultou FRACASSADO**, já que a única empresa que se apresentou para o certame, **a mesmíssima Glock America SA, também apresentou lance que superava o**



limite estabelecido pela Administração para aquele certame e foi por isso, devidamente DESCLASSIFICADA.

15. Além disso, o teor do Ofício 171/DLP-Dlog/19, que expressamente **DECLARA QUE A PISTOLA GLOCK NÃO ATENDE AO REQUISITO DO ITEM 2.2.1 DO EDITAL**, obriga V.Sa. a decidir pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante Glock America SA

16. Tal obrigatoriedade pela DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante Glock America SA decorre do item 7.6 do Edital, que determina:

*7.6. Análise das propostas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **imediatamente desclassificadas** as propostas que estejam em desacordo com essas regras e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;*

17. Tal obrigatoriedade pela DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante Glock America SA, decorre ainda ex vi do disposto no Art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 48. Serão **desclassificadas**:*

*I - as propostas que **não** atendam às exigências do ato convocatório da licitação;*

18. Ainda o determinado pelo inciso XVI, Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, implica na obrigatoriedade da DESCLASSIFICAÇÃO:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e **observará as seguintes regras**:*

*XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante **desatender às exigências habilitatórias**, o pregoeiro examinará as ofertas **subseqüentes** e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*



19. Importante ressaltar que por força do teor do Ofício 171/DLP-Dlog/19, **não há qualquer justificativa plausível para que se convoque a Licitante Glock America SA para a apresentação de suas amostras.**

20. Isso seria desconsiderar – novamente – o fato de que a pistola ofertada descumpre requisito técnico exigido pelo Edital e acarretará perda de tempo e recursos da Administração, como aconteceu com a pistola da empresa HS PRODUKT, já que a houve manifestação nesse sentido desde o início do certame. Vale a pena recordar, que a BMRS publicou o seu primeiro pregão para a aquisição de pistolas ainda em 20/03/2019.

21. Ressalto que o Ofício 171/DLP-Dlog/19 é parecer de caráter eminentemente técnico, balizado e fundamentado, emitido pelo atual **Presidente da Comissão de Análise e Parecer Técnico**, o próprio que desclassificou a Licitante HS PRODUKT por descumprimento do mesmo requisito que ora comprovadamente descumpre a Licitante Glock America SA.

22. Fato lamentável, digno de aqui constar, foi o comportamento omissivo do Ten Cel Cesar ADRIANO Patrício, Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio e Presidente da Comissão de Análise e Parecer Técnico para este certame, que mesmo estando presente na sessão pública e sendo o Signatário do Ofício 171/DLP-Dlog/19, optou por manter-se calado e não prestar qualquer esclarecimento durante a discussão de tão fundamental documento para o correto deslinde do pregão, atitude essa reprovável sob todos os aspectos.

23. Lamentável - e também inaceitável - o fato de que o teor do Ofício nº 171/DLP-Dlog/19 não foi dado ao conhecimento de V.Sa.

24. Isso é **fato gravíssimo**, que expôs não somente a Pregoeira, mas todos os integrantes da Comissão de Licitação e a própria BMRS ao risco de questionamentos administrativos (tanto no âmbito disciplinar dessa Força Policial, como no âmbito do TCE) e mesmo judiciais, os quais poderiam acarretar em responsabilização pessoal desses integrantes, como adverte o §3º do Art. 51 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 51, § 3º Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.



25. Tais fatos, gravíssimos, sugere que devam ser imediatamente apurados em via administrativa-disciplinar no âmbito da BMRS.

III. DOS PEDIDOS

Por todo o acima exposto e comprovado, requer o Signatário que:

- a) Seja a presente petição recebida e juntada aos autos do Processo Administrativo nº 18/2400-0000907-5, referentes ao Pregão Presencial Internacional 0002/2019, com fundamento no Art. 5º, inciso XXXIV, letra “a” da CF/1988;
- b) Seja a Licitante Glock America SA DESCLASSIFICADA do Pregão Presencial Internacional 0002/2019, por já restar comprovado que a pistola por ela ofertada não atende ao requisito do item 2.2.1 do Edital;
- c) Seja disponibilizado ao Signatário, cópia do vídeo da Sessão Pública do dia 22/07/2020; e
- d) Seja disponibilizado ao Signatário, cópia integral do chat da Sessão Pública do dia 22/07/2020.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília/DF, em 24 de julho de 2020.

**JOSE LUIZ BOANOVA
FILHO:04912274852**

Digitally signed by JOSE LUIZ BOANOVA
FILHO:04912274852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE LUIZ
BOANOVA FILHO:04912274852
Date: 2020.07.24 14:49:32 -03'00'

José Luiz Boanova Filho
OAB/DF 43.605



JOSE LUIZ BOANOVA FILHO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

ANEXO ÚNICO

OFÍCIO N° 171/DLP-DLOG/19, DE 04/11/2019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

Ofício n.º 171/DLP-DLog /19

Exmo. Sr Coordenador ASJUR/CELIC

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção a mensagem eletrônica encaminhada, em 01Nov de 2019, referente à decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança impetrado pela empresa HS Produkt, vencedora do Pregão Presencial Internacional nº 002/2019, alinho as seguintes considerações:

1. Quanto a “não realização do teste de recebimento de Amostras”:

Não há que se falar em não realização de testes, uma vez que o mesmo foi devidamente marcado e realizado. O que ocorre é que, conforme informou no parecer técnico referente a recurso contra a habilitação documental impetrado pela empresa GLOCK, havia a necessidade de se avaliar o produto fisicamente referente a alguns itens, o que foi feito na seção pública realizada em 14 de outubro de 2019.

Ao ser constatado pela comissão que o produto não apresentava as características desejadas expressas no termo de referência, a comissão, com fundamento no princípio da economicidade e razoabilidade, deixou de realizar o restante dos testes. Isso porque, se em um primeiro momento, foi constatado que o armamento não atendia a mecanicamente o desejado, não haveria justificativa e razoabilidade para arcar com o custo dos quase 16 mil disparos que seriam realizados, com o custo aproximado de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Cabe esclarecer que a Comissão estava preparada e organizada para realizar a totalidade dos testes, com os devidos equipamentos de medição a serem utilizados a cada etapa, sejam eles munições, alvos e materiais de medição, os quais tinham a previsão de duração de, aproximadamente, 3 dias, como bem mencionou a impetrante em sua inicial.



2. Quanto a alegada contradição entre a resposta técnica do recurso e o motivo da desclassificação:

Preliminarmente, é importante destacar que tanto na resposta técnica como no parecer da PGE a respeito do recurso da empresa Glock foi ressaltada a necessidade da avaliação física do produto, a fim de que fosse concluída definitivamente a avaliação do recurso referente à habilitação documental.

Em virtude disso, foram avaliados os dois itens em que o armamento fora desclassificado, uma vez que, conforme citado pela própria empresa HS Produkt, em seu Mandado de Segurança, a administração está vinculada ao edital como regra de procedimento.

Com relação à trava de empunhadura e à vinculação ao termo de referência, o item 3.9.1.4 *TRAVAS DE SEGURANÇA NA EMPUNHADURA NÃO SERÃO ADMITIDAS* é enfático em se posicionar com uma proibição de trava de segurança localizada na empunhadura. Importante esclarecer que o sistema apresentado não é uma mera tecla externa componente de um sistema que trancamento interno ao mecanismo da arma.

Desta forma, com a amostra foi possível a observação de tal circunstância, não havendo contradição nos pareceres emanados pela comissão de recebimento.

Com relação ao sistema de funcionamento é importante esclarecer que a descrição contida no item 2.2.1 possui duas partes:

2.2.1 ENTENDE SE POR FUNCIONAMENTO POR AÇÃO DUPLA A ARMA QUE , QUANDO DA AÇÃO DO DEDO SOBRE O GATILHO EM PRIMEIRO MOMENTO ACUMULA ENERGIA SUFICIENTE PARA PERCUTIR A ESPOLETA DO CARTUCHO, QUANDO LIBERADA A MOLA, NO SEGUNDO MOMENTO DA AÇÃO SOBRE O GATILHO (PRIMEIRA PARTE- GRIFEI). *EM MOMENTO ALGUM, DE QUALQUER OPERAÇÃO DE MANEJO , SALVO MOMENTO DO ACIONAMENTO DA TECLA DE GATILHO PARA DISPARO, A ARMA DEVE POSSUIR ENERGIA SUFICIENTE PARA, SE LANÇADO O PERCUSSOR A FRENTE, E FALHANDO TODAS AS TRAVAS DE SEGURANÇA SOLICITADAS E EXISTENTES, VENHA A REALIZAR A PERCUSSÃO E DEFLAGRAÇÃO DE MUNIÇÃO COLOCADA CORRETAMENTE EM SUA CÂMARA (SEGUNDA PARTE – GRIFEI).*

Estando o produto apresentado perfeitamente dentro da descrição apresentada na primeira parte, qual seja possuir recuo e compressão da mola do percussor, independente de distância e quantidade de energia, passar-se-á para segunda parte. Na segunda parte,



existe a determinação de que em nenhum momento deve ocorrer que a mola tenha energia suficiente para realizar disparo, exceto no momento da realização do disparo, o que ocorre quando a arma se mostra com seu indicador de engatilhamento acionado.

Colocado isto, se faz importante também duas colocações constatadas pela Brigada Militar referentes ao atual pregão, em referência a descrição dos mecanismos solicitados:

1. A descrição dos itens 2.2.1 acabará por desclassificar os dois concorrentes, uma vez que, em recente apresentação do armamento ofertado pela empresa Glock, no X Simpósio de Material Bélico, realizado na cidade de Fortaleza, foi demonstrado que sua arma também fica com a mola do percussora totalmente tencionada após o disparo, realizando um decooking em seguida, o que a desclassificaria

Ainda a previsão contida no item 3.9.4 acaba gerando uma insegurança jurídica. Como demonstrado acima, limitando a concorrência tão prezada nos atos licitatórios.

2. Que em recente licitação realizada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo duas das três concorrentes do presente certame (Glock e Berreta) apresentaram valores de proposta, para produtos similares bem abaixo dos atualmente praticados no presente certame.

Desta forma, respondido ao questionado, e como forma de manter a livre concorrência e amplitude de disputa, alinhado a segurança jurídica e ao princípio da livre concorrência e supremacia do interesse público a Brigada Militar, face aos fatos apresentados pela empresa HS Produkt, bem como a limitação imposta pelo edital, sugestiona a revogação do procedimento licitatório a fim de ser corrigida a catalogação e termo de referência referente ao armamento para posterior certame licitatório.

Em não sendo o entendimento da CELIC pela revogação do pregão, informo que o teste para as amostras poderá ser realizado no próximo dia 12 de novembro de 2019, às 09, junto ao Centro de Material Bélico.

Atenciosamente,


César Adriano Patrício – T Cel QOEM
Diretor do DLP 



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo nº 18/2400-000907-5

PPI nº 0002/2019

Objeto: Petição Adv. José Luiz Boanova Filho

Senhora Coordenadora da Assessoria Jurídica:

O processo administrativo, após o encerramento da sessão por videoconferência, foi encaminhado ao Diretor do DLP para manifestação em relação ao teor do Ofício nº 171/DLP-DLog/19, expedido em 04/11/19 (fls. 1634/1636), e da Msg nº 1317/DLP-Div Log/20.

Com a manifestação do Diretor do DLP para prosseguimento da sessão, junto petição encaminhada pelo adv. José Luiz Boanova Filho ao e-mail dos pregoeiros, para seu conhecimento e orientação antes de agendar o prosseguimento da sessão.

Em 29/07/2020.

Liége Dresch,
Pregoeira

De acordo.

Jairo Peres de Oliveira.
**Diretor DELIC/CELIC
COPREG**

Subsecretaria da Administração Central de Licitações Estado do Rio Grande do Sul – CELIC/RS
Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/RS, CEP 90119-
900 - Brasil Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162





Nome do documento: ENCAMINHAMENTO ASJUR teor peticao PPI 0002.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Liege Nadir Pascotini Dresch	SEPLAG / DELIC/CELIC / 260554601	29/07/2020 11:18:00
Jairo Peres de Oliveira	SEPLAG / DELIC/CELIC / 241908401	29/07/2020 11:28:53





Informação nº 1041/19 – ASJUR/CELIC

Porto Alegre, 30 de julho de 2020.

Assunto: Petição. Pregão Presencial Internacional nº 0002/2020

Processo nº 18/2400-0000907-5

A COPREG/CELIC encaminha para análise e manifestação a petição apresentada por José Luiz Boanova Filho.

O peticionário apresenta argumentos que, em seu entendimento, levariam a desclassificação da empresa Glock America S/A do Pregão Presencial Internacional nº 0002/2019, que tem por objeto a aquisição de armas de fogo.

Analisando o procedimento, percebe-se que o certame ainda encontra-se em fase de análise da proposta melhor colocada, ou seja, não há sequer a classificação da empresa Glock.

Desta forma, resta claro que a irresignação ora analisada foi apresentada completamente a destempo, uma vez que nem se sabe se a proposta apresentada pela licitante melhor colocada será aceita.

Caso a licitante Glock America S/A venha a ser classificada, tal classificação poderá ser questionada em sede recursal, assim como todos os demais atos praticados pela pregoeiro no transcurso do certame.

Assim, entendemos que a petição apresentada por José Luiz Boanova Filho não deve ser conhecida uma vez que o certame ainda não encontra-se em fase recursal. Caso





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



seja do seu interesse, o peticionário poderá trazer suas irrisignações em momento adequado, que as mesmas serão devidamente analisadas.

Contudo, à consideração superior.

Carlos Freitas Orellana
Assessoria Jurídica – CELIC.

De acordo.

Restitua-se à COPREG para prosseguimento.

Marja Mabilde
Coordenadora ASJUR/CELIC



CELIC/RS - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900
- RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162



Nome do documento: Info 1041 CO peticao PPI 002 182400-0000907-5.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Carlos Freitas Orellana	SEPLAG / ASJUR/CELIC / 349558201	30/07/2020 15:14:32
Marja Muller Mabilde	SEPLAG / ASJUR/CELIC / 364686601	30/07/2020 15:35:28



GLOCK América S.A.

LATIN AMERICA



PERFECTION

GLOCK América S.A. Calle Juncal 1392 C.P. 11000,
Montevideo, Uruguay

Tel.+598 2 902 2227, -28, -29
Fax. +598 2 902 2230

PROPOSTA COMERCIAL PARA OBJETO IMPORTADO

GLOCK AMÉRICA S.A sociedade constituída de acordo com as leis do Uruguai, inscrita no Registro Único Tributário (RUT) sob o nº 213962320018, situada no endereço Calle Juncal, nº1392, CEP 11.000, Montevideo, Uruguai, telefone: +598 2 902 2227 ,e-mail: franco.giaffone@glockdobrasil.com.br, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Franco Giaffone**, Certificado Registro nº 23130, portador da Cédula de Identidade nº 13.597.927-4 e CPF nº 257.875.238-90, apresenta proposta para:

Item do Objeto do Edital: Armas de fogo BM PT .40 S&W porte ostensivo chassi polímero alta capacidade.

Destino Final:

DLP - CENTRO DE MATERIAL BÉLICO
Avenida Coronel Aparício Borges, 2001 - Porto Alegre/RS - CEP 90680570.

NÚCLEO DE SEGURANÇA DISCIPLINAR
Avenida Padre Tedesco, 60 - Porto Alegre/RS - CEP 91530360.

Moeda da Proposta: US\$ (dólares norte-americanos). O preço utilizado para elaboração da presente proposta leva em consideração o valor do dólar de R\$ 3,8228, índice PTAX de dia 24 de junho de 2019, em consonância com o subitem 5.10 que trata da proposta de preço do referido Edital, que determina que o índice PTAX praticado será aquele da data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas.

(A) Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	Pistola marca GLOCK, tipo semiautomática, calibre .40 S&W, tamanho "full-size", com procedência e fabricação na Áustria, pela GLOCK Ges.m.b.H., modelo G22 Gen5, artigo nº 47987, com altura total de 139mm e comprimento total de 202mm, cano com 114mm de comprimento, com trava de gatilho, trava de percussor e trava de queda, com 815g incluindo carregador, retém ambidestro do ferrolho, retém reversível do carregador, armação em polímero, percussor lançado, alça e massa de trítio, incluindo 5 (cinco) unidade de carregadores com a cubagem de 0,000835280 m3 com Brasão da República e sigla BMRS, 1 (um) unidade de porta carregador duplo, 1 (um) unidade de Coldre para pistolas com suporte de cintura (LOW RIDE), maleta de polímero, 01(um) kit de limpeza, 01(um) manual da arma, 01(um) kit backstrap (P,M,G), conjunto de reposição imediata sendo 15% do total adquirido, e demais itens da Descrição do item 1 do Anexo II - Termo de Referência.
(B) Quantidade	4.501 unidades
(C) Preço Unitário da Mercadoria - à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada e sem descarregamento do veículo transportador.	USD 486,61 (quatrocentos e oitenta e seis dólares americanos e sessenta e um centavos).



GLOCK Ges.m.b.H.

LATIN AMERICA

(D) Custos Unitários do Desembaraço de Importação DISCRIMINAR: Taxas de movimentação no terminal de carga:	Honorários Despachantes Aduaneiros: US\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de dólares americanos). Despesas de Viagem para RS: US\$ 0,18 (dezoito centavos de dólares americanos).
	Taxa de Armazenagem e Capatazia - US\$ 0,00 - Isenta
	Taxa de Movimentação de Carga Aérea - US\$ 0,00 - Não se aplica
	Taxa de Licença de Importação - US\$ 0,00 - Isento para Órgão Público
	Taxa Logística: US\$ 0,02 (dois centavos de dólares americanos)
(E) Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira -AVA- GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003. Informar NCM:	Valor Aduaneiro: US\$ 0,00 - Para as importações realizadas exclusivamente para órgão públicos, o valor aduaneiro corresponde ao somatório do valor FOB da mercadoria somada ao frete internacional - INCOTERM CIP. NCM Pistolas: 9302.0000 NCM Peças: 9305.1000
(F) Custo do Transporte Doméstico, gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar: Seguro(s): ___% Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - (ICMS):18% Outros: ___%	Custo Unitário do Transporte com impostos inclusos de US\$ 1,90 (Um dólar americano e noventa centavos). Custo Total do Transporte com impostos inclusos de US\$ 8,551,90 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um dólares americanos e noventa centavos).
(G) Preço Total DDP (Destino Final) - $G = B \times (C + D + F)$	Preço Total DDP INCOTERM 2010- US\$ 2,233,981.33 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e um dólares americanos e trinta e três centavos). 4501 x (US\$ 493,78 + US\$ 0,65 + US\$1,90)
(H) Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), etc, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___% Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___% Outros: ___%	Custo Unitário de US\$ 9,57 (nove dólares americanos e dois centavos). Custo Total de US\$ 43,074.01 (quarenta e três mil, setenta e quatro dólares americanos e um centavo.)





GLOCK Ges.m.b.H.

LATIN AMERICA

<p>(I) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___% Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___% Outros: ___%</p>	<p>Custo de Garantia e Assistência Técnica por 10 anos: Incluso no preço do produto.</p>
<p>(J) Preço Total - $J = G + H + I$</p>	<p>Preço Total= US\$ 2,222,504.00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e quatro dólares americanos) - DDP INCOTERM 2010</p>
<p>(K) Preço Unitário - $K = J / B$</p>	<p>Preço Total Unitário = US\$ 493,78 (quatrocentos e noventa e três dólares americanos e setenta e oito centavos) - DDP INCOTERM 2010.</p>
<p>PARA USO EXCLUSIVO DO PREGOEIRO</p>	
<p>(L) Transcrição do Valor Aduaneiro da Letra (E):</p>	
<p>(M) Imposto de Importação (II): ___% (1)</p>	
<p>(N) Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI): ___% (1)</p>	
<p>(O) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___% (2)</p>	
<p>(P) Programa de Integração Social (PIS): ___% (1)</p>	
<p>(Q) Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ___% (1)</p>	
<p>(R) Gravames: $R = (M + N + O + P + Q)$</p>	
<p>(S) Preço Total Ajustado: $S = [B \times (C + D + F + R) + H + I]$</p>	

(1) As alíquotas serão calculadas no momento do pregão, mediante consulta em planilha no site: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>.

(2) Para efeito de equalização das propostas, o valor do ICMS a ser considerado para empresas estrangeiras será o de 18,00 % para Porto Alegre - RS.

- Para as empresas brasileiras será o informado pela empresa.
- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada objeto.
- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “D” (Custos Unitários do Desembaraço de importação), “E” (Valor Aduaneiro), “F” (Custo do Transporte Doméstico), “H” (Custo dos Serviços Decorrentes) e “I” (Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica).

• A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de



GLOCK Ges.m.b.H.

LATIN AMERICA

terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

• Será de exclusiva e total responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

O valor total de proposta, segundo a letra (J), é de **US\$ 2,222,504.00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e quatro dólares americanos)**;

• Validade da Proposta: 200 dias

• Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.

• Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

• Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

• Declaramos que nos comprometemos a prestar a assistência técnica de garantia dos equipamentos, incluindo as manutenções preventivas (se houver), conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no termo de referência.

• Declaramos que nos comprometemos a prestar suporte técnico, bem como prover a assistência técnica em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência, indicando o prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 36 (trinta e seis) meses contra, quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.

• Declaramos que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício da Secretaria da Segurança Pública/Brigada Militar, e para a Superintendência dos Serviços Penitenciários,

Declaramos que os prazos, inclusive os de entrega, serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

São Paulo/SP, 24. de junho de 2019.



 **FRANCO GIAFFONE**
GLOCK AMERICA S.A.
Franco Giaffone
Procurador Legal

FRANCO GIAFFONE:25787523890

Assinado de forma digital por FRANCO GIAFFONE:25787523890
Dados: 2020.07.22 15:51:10 -03'00'



À
Contadoria e Auditoria Geral do Estado
Seccional da CAGE junto à CELIC

Processo nº 18/2400-0000907-5
PPI 0002/2019

Prezados Auditores:

Informamos que denegado o Mandado de Segurança nº 5038808-63.2019.8.21.0001/RS e julgado prejudicado o Agravo de Instrumento nº 5012712-63.2019.8.21.7000/RS, foi dado prosseguimento a sessão do Pregão Presencial Internacional 0002/2019, que teve a fase de abertura de propostas em **25/06/2019**.

O prosseguimento da sessão ocorreu por videoconferência atendendo orientação da ASJUR/CELIC e PGE, e a sessão foi realizada no **dia 22/07 às 14h**. A convocação dos credenciados foi realizada previamente, bem como publicizado o link de acesso à **sala virtual** no site do COMPRAS RS.

Em razão da desclassificação da empresa HS PRODUKT¹, a empresa GLOCK América S.A foi convocada para negociação e apresentou proposta com cotação do dólar, consignando: *moeda da Proposta: US\$ (dólares norte-americanos)*. *O preço utilizado para elaboração da presente proposta leva em consideração o valor do dólar de R\$ 3,8228, índice PTAX de dia 24 de junho de 2019, em consonância com o subitem 5.10 que trata da proposta de preço do referido Edital, que determina que o índice PTAX praticado será aquele da data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas.* Na proposta da empresa GLOCK do dia 22/07/20 o valor unitário da pistola é de US\$ 493,78 (**R\$ 1.887,62**) e no dia 25/06/19 era US\$ 544,00 (R\$ 2.079,60). O valor referencial previsto para a abertura da sessão era de **R\$ 2.080,25** e não foi atualizado. Os valores seguem cotação do dia 24/06/19.

¹ Parecer Técnico nº 120/SMnt/CMB/2019, firmado pela Comissão de Avaliação da BM, concluindo que o produto ofertado/amostra não atende as especificações técnicas no quesito empunhadura



Na sessão por videoconferência foi suscitada dúvida acerca da cotação do dólar a ser utilizada, qual seja, do dia 24/06/19 ou 21/07/20.

O Item 5.10 prevê que *no julgamento das propostas, o valor apresentado em moeda estrangeira será **convertido pela taxa de câmbio de compra para Reais (R\$)**, utilizando-se como referência os índices do Banco Central do Brasil pelo índice PTAX, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas*. Entendendo-se que a abertura das propostas ocorreu em 25/06/19, momento que as empresas foram classificadas conforme os valores apresentados. E, nesta fase, estamos prosseguindo a sessão por ordem de classificação das propostas e, portanto, deve ser considerada a conversão do câmbio de 24/06/19, dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas (25/06/19).

Assim, a fim de dirimir a dúvida, já que entendimento diverso tem reflexo na aceitabilidade da proposta, encaminhamos o expediente à Seccional para orientação, antes do prosseguimento da sessão por videoconferência.

Em 31/07/2020

Liége Dresch,

Pregoeira

De acordo,

Renata Manera Fortes,
Coordenação dos Pregoeiros.





Nome do documento: ENCAMINHAMENTO CAGE PPI.docx

Documento assinado por

Liege Nadir Pascotini Dresch
Renata Manera Fortes

Órgão/Grupo/Matrícula

SEPLAG / COORD/PREG / 260554601
SEPLAG / DELIC/CELIC / 349702001

Data

31/07/2020 15:13:25
31/07/2020 16:57:32





À assessoria jurídica da CELIC visto que se trata de dúvida jurídica de interpretação do edital.

Ednaldo Tavares Rufino Filho

SF - Mat. 395008501





Nome do documento: Encaminhamento assessoria.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Ednaldo Tavares Rufino Filho

SEFAZ / SC15/CELIC / 395008501

03/08/2020 10:07:33





Informação nº 1045/19 – ASJUR/CELIC

Porto Alegre, 03 de agosto de 2020.

Assunto: Pregão Presencial Internacional nº 0002/2020

Processo nº 18/2400-0000907-5

A COPREG/CELIC encaminha para análise e manifestação dúvida suscitada pela pregoeira responsável pelo Pregão Presencial Internacional nº 0002/2019, que tem por objeto a aquisição de armas de fogo.

O questionamento da condutora do certame se dá acerca da interpretação do item 5.10 do instrumento convocatório. Objetivamente, a pregoeira questiona se a taxa de câmbio a ser utilizada para conversão da proposta apresentada em moeda estrangeira deve ser a do dia anterior à abertura das propostas ou a do dia do prosseguimento do certame.

Para elucidar a questão, necessário fazer a leitura do item 5.10 do edital:

5.10 No julgamento das propostas, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio de compra para Reais (R\$), utilizando-se como referência os índices do Banco Central do Brasil pelo índice PTAX, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas.

Percebe-se que o edital é claro ao afirmar expressamente que a taxa de câmbio utilizada para conversão de propostas apresentadas em moeda estrangeira será a verificada no dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas.





E há uma questão lógica para tanto. Como se sabe, a variação cambial é altamente volátil, muitas vezes sofrendo variações que ultrapassam os 5% para mais ou para menos, de um dia para o outro.

Sabedora dessa situação, a Administração definiu um marco objetivo para considerar a taxa cambial para fins de conversão de proposta apresentada em moeda estrangeira, e este marco foi a data de 24 de junho de 2019, um dia antes da abertura das propostas, conforme item 5.10 do edital.

Entendimento diverso ao ora exposto traria total insegurança ao procedimento, na medida que poderíamos ter uma proposta aceita em um dia e desclassificada no outro, em virtude da variação cambial. Ou uma proposta desclassificada por estar acima do valor de referência e que uma semana depois estaria dentro do valor, caso houvesse uma baixa no dólar.

Desta forma, em homenagem ao princípio do julgamento objetivo, foi definida a mesma taxa cambial para todas as propostas apresentadas em moeda estrangeira, evitando, assim, desequilíbrio no momento do julgamento das mesmas.

Assim, respondendo objetivamente ao questionamento da pregoeira, entendemos que a taxa cambial utilizada para conversão da proposta deve ser aquela praticada no dia 24 de junho de 2019.

Contudo, à consideração superior.

Carlos Freitas Orellana
Assessoria Jurídica – CELIC.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



De acordo.

À Agente Setorial da PGE

Marja Mabilde

Coordenadora ASJUR/CELIC

De acordo. Encaminhe-se à COPREG/CELIC para prosseguimento.

Melissa Guimarães Castello

Procuradora do Estado

Consultora Jurídica junto à Subsecretaria Central de Licitações – CELIC.



CELIC/RS - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900
- RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162



Nome do documento: Info 1045 CO data taxa conversao PPI 002 182400-0000907-5.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Carlos Freitas Orellana	SEPLAG / ASJUR/CELIC / 349558201	03/08/2020 14:18:52
Marja Muller Mabilde	SEPLAG / ASJUR/CELIC / 364686601	03/08/2020 15:20:42
Melissa Guimarães Castello	SEPLAG / SETORIALPGE / 324958101	03/08/2020 19:00:53





PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO

A Pregoeira da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC- informa que no **dia 17/08, às 14h**, dará prosseguimento à sessão do Pregão Presencial Internacional 0002/2019 por videoconferência, através do link de acesso disponibilizado no site do COMPRAS RS em 22/07/2020, conforme segue:

SALA VIRTUAL

COPIE E COLE ESSE ENDEREÇO NO SEU NAVEGADOR E IDENTIFIQUE-SE QUANDO SOLICITADO <https://meet.google.com/ojs-khyc-nxc>

Liége Dresch,
Pregoeira.

14/08/2020

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Pregoeiros - CELIC" <pregoeiros-celic@planejamento.rs.gov.br>
De: pregoeiros-celic@planejamento.rs.gov.br
Para: "José Luiz Boanova Filho" <jboanova@gmail.com>
Data: 14/08/2020 12:36 (agora)
Assunto: Re: PETIÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL 0002/2019

Prezado Senhor José Luiz Boanova Filho,

Ao cumprimentá-lo encaminho em arquivo do google drive o PROA relativo ao PPI 0002/2019, com a diligência realizada logo após a sessão por videoconferência (fls. 1753/1754), resposta do DLP BM (fls. 1755), petição e demais documentos enviados por e-mail (fls. 1759/1769), bem como Informação nº 1041 da ASJUR/CELIC, com apreciação de sua manifestação.

Informo que o prosseguimento da sessão será dia 17/08 às 14h, no link anteriormente disponibilizado no site do COMPRAS RS.

Cordialmente,



Liége Pascotini Dresch,
Pregoeira Departamento Licitações

Central de Licitações RS - Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão
+55 (51) 3288 1191



CAFF - Av. Borges de Medeiros 1501, 2º andar
Porto Alegre, RS • 90119-900



Em 24/07/2020 às 14:52 horas, jboanova@gmail.com escreveu:

À Senhora Pregoeira da Subsecretaria Central de Licitações

LIEGE NADIR PASCOTINI DRESCH

Referência: Pregão Presencial Internacional 0002/2019

Através do presente, encaminho a V.Sa. a anexa PETIÇÃO, requerendo desde já o seu recebimento e juntada aos autos do pregão em referência.

Atenciosamente,

José Luiz Boanova Filho

1/2



14/08/2020

OAB/DF 43.604

Cel: +55 61 98111-1166



14/08/2020

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Liege Nadir Pascotini Dresch" <liege-dresch@planejamento.rs.gov.br>
De: liege-dresch@planejamento.rs.gov.br
Para: "Antonio Vilas Boas" <antonio.vilas.boas.neto@gmail.com>
Data: 14/08/2020 13:11 (02:00 horas atrás)
Assunto: PROSSEGUIMENTO SESSÃO 17 08

PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO

A Pregoeira da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC- informa que no **dia 17/08, às 14h**, dará prosseguimento à sessão do Pregão Presencial Internacional 0002/2019 por videoconferência, através do link de acesso disponibilizado no site do COMPRAS RS em 22/07/2020, conforme segue:

SALA VIRTUAL

COPIE E COLE ESSE ENDEREÇO NO SEU NAVEGADOR E IDENTIFIQUE-SE QUANDO SOLICITADO
<https://meet.google.com/ojs-khyc-nxc>

Cordialmente,



Liége Pascotini Dresch,
Pregoeira Departamento Licitações

Central de Licitações RS - Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão
+55 (51) 3288 1191



CAFF - Av. Borges de Medeiros 1501, 2º andar
Porto Alegre, RS • 90119-900



Compras Eletrônicas RS

14/08/2020

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Liege Nadir Pascotini Dresch" <liege-dresch@planejamento.rs.gov.br>

De: liege-dresch@planejamento.rs.gov.br

Para: franco.giaffone@glockdobrasil.com.br

Data: 14/08/2020 13:12 (02:00 horas atrás)

Assunto: PROSSEGUIMENTO SESSÃO 17 08

PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO

A Pregoeira da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC- informa que no **dia 17/08, às 14h**, dará prosseguimento à sessão do Pregão Presencial Internacional 0002/2019 por videoconferência, através do link de acesso disponibilizado no site do COMPRAS RS em 22/07/2020, conforme segue:

SALA VIRTUAL

COPIE E COLE ESSE ENDEREÇO NO SEU NAVEGADOR E IDENTIFIQUE-SE QUANDO SOLICITADO
<https://meet.google.com/ojs-khyc-nxc>

Cordialmente,



Liége Pascotini Dresch,
Pregoeira Departamento Licitações

Central de Licitações RS - Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão
+55 (51) 3288 1191



CAFF - Av. Borges de Medeiros 1501, 2º andar
Porto Alegre, RS • 90119-900



Compras Eletrônicas RS

14/08/2020

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Liege Nadir Pascotini Dresch" <liege-dresch@planejamento.rs.gov.br>
De: liege-dresch@planejamento.rs.gov.br
Para: rene.rgrepresentacoes@gmail.com, renelsilva85@gmail.com
Data: 14/08/2020 13:13 (02:05 horas atrás)
Assunto: PROSSEGUIMENTO SESSÃO 17 08

PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO

A Pregoeira da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC- informa que no **dia 17/08, às 14h**, dará prosseguimento à sessão do Pregão Presencial Internacional 0002/2019 por videoconferência, através do link de acesso disponibilizado no site do COMPRAS RS em 22/07/2020, conforme segue:

SALA VIRTUAL

COPIE E COLE ESSE ENDEREÇO NO SEU NAVEGADOR E IDENTIFIQUE-SE QUANDO SOLICITADO
<https://meet.google.com/ojs-khyc-nxc>

Cordialmente,



Liége Pascotini Dresch,
Pregoeira Departamento Licitações

Central de Licitações RS - Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão
+55 (51) 3288 1191



CAFF - Av. Borges de Medeiros 1501, 2º andar
Porto Alegre, RS • 90119-900



Compras Eletrônicas RS